



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 11/2018 CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E A
EMPRESA CLARO S.A.**

A União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “P”, Anexo A, 2º andar – Sala 225, na cidade de Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo seu Coordenador-Geral de Programação e Logística (Copol), Sr. **Onássis Simões da Luz**, nomeado pela Portaria SRFB nº 1.012, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/DF, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **Claro S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Florida, 1970, Brooklin, São Paulo/SP, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. **Marcelo Vitor Machado da Silva**, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] PC/GO, e pela Sra. **Marla May Franco Costa**, brasileira, casada, gerente executiva de contas, CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] DF, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato RFB/Copol nº 11/2018, de prestação de **Serviço de Telefonia Móvel**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 12440.720187/2018-07, que obedecerá às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato RFB/Copol nº 11/2018, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, sem troca de aparelhos, pelo período adicional de 4 (quatro) meses, ou até que seja firmado, pela União, um novo contrato cujo escopo abranja os serviços objeto da presente avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica a contratada ciente de que o presente contrato poderá ser rescindido antes de encerrado o período de prorrogação objeto deste aditivo, na hipótese de ser realizado novo processo licitatório pela RFB, cujo escopo abranja os serviços objeto deste contrato, hipótese em que a contratada poderá ser convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, assinar o Termo de Rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado a partir de 17 de março de 2021, o prazo de vigência do contrato original, por 4 (quatro) meses, ou até que seja firmado um novo termo contratual que dê lugar ao presente, conforme delineado nos autos do Processo nº 12440.720187/2018-07.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – O valor total estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 4 (quatro) meses, é de **R\$ 20.999,67** (vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).



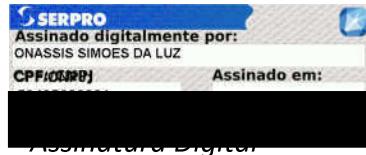
CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO – A Contratada prestará garantia no valor de R\$ 209,99 (duzentos e nove reais e noventa e nove centavos), no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e eficácia após publicado o seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Compete à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

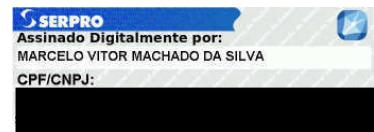
CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Administração de Contratos da Coordenação-Geral de Programação e Logística da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com registro de seu extrato, de acordo com o caput do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e dele extraídas as cópias necessárias.

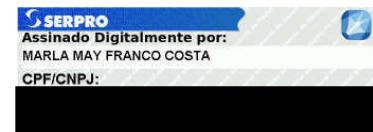


Onassis Simões da Luz
Responsável legal da CONTRATANTE

Assinatura Digital
Marcelo Vitor Machado da Silva
Responsável legal da CONTRATADA



Assinatura Digital
Marla May Franco Costa
Responsável legal da CONTRATADA



Testemunhas:

